

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 7.130, DE 2006 (Apenso o Projeto de Lei nº 7.414, de 2006)

Acrescenta o artigo 6-A à Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, para limitar em seis por cento ao ano a taxa de juros reais referente a concessão de crédito a titulares de benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

Autor: Deputado FERNANDO CORUJA

Relator: Deputado JORGE TADEU
MUDALEN

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA JANETE ROCHA PIETÁ

Segundo dados da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Dataprev, nos primeiros vinte meses que se seguiram à regulamentação do empréstimo consignado a aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, os bancos emprestaram R\$ 11,5 bilhões, o que mostra ser este um negócio de grandes cifras.

Nesse mesmo período, 4,6 milhões de aposentados realizaram 6,8 milhões de contratações de crédito. Ou seja, é preocupante o número de beneficiários que fizeram mais de um empréstimo em tempo tão reduzido.

Do total de operações, apenas 575 mil foram quitadas, no valor de R\$ 139,4 milhões. Outros 6 milhões de empréstimos, no valor de R\$ 10,9 bilhões, estão ativos, demonstrando o alarmante potencial de endividamento introduzido pelo empréstimo consignado.

Metade dos empréstimos (50,36%) foi feita por aposentados que recebem até um salário mínimo de benefício. A maioria dos contratos (57,7%) tem prazo de pagamento de até 36 meses.

É um quadro que levou o Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – Cobap a afirmar, em matéria veiculada em jornal de grande circulação, que "os aposentados estão se afundando em dívidas. Tivemos casos de aposentados que morreram de ataque cardíaco depois de receber o benefício com o desconto do empréstimo". Segundo ele, o crédito consignado foi "vendido" como um benefício para o aposentado, mas quem ganhou com isso foram os bancos, que "fizeram campanhas de mídia para falar das facilidades do crédito, mas não contaram o tamanho dos juros que iriam cobrar. Fizeram empréstimo até por telefone".

Para a Cobap, esse tipo de crédito "mata" os aposentados e pensionistas, cria um "círculo vicioso" de endividamento e esconde o principal problema dessas pessoas, que é o baixo poder de consumo, devido às sucessivas reduções de seu poder aquisitivo.

Dessa forma, adotando como princípio a proteção social que deve ser conferida a aposentados e pensionistas, entendemos ser necessária e oportuna a extinção dessa modalidade perversa de crédito, com a vedação de quaisquer descontos em seus proventos, para pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil.

Abolir o empréstimo consignado a aposentados e pensionistas constitui medida urgente para evitar que tais segmentos, caracterizados pela renda reduzida, portanto socialmente mais vulneráveis, venham a comprometer seus escassos rendimentos em dívidas, muitas vezes deixando de atender a necessidades urgentes, reféns das altas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras.

Ante o exposto, votamos pela **rejeição** dos Projetos de Lei nºs 7.130, de 2006, e 7.414, de 2006.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputada JANETE ROCHA PIETÁ